



# Município de Capanema - PR

## LEI Nº 1.770, DE 18 DE MAIO DE 2021.

*Concede recomposição das perdas inflacionárias nas remunerações dos Servidores Públicos Ativos, Inativos, Conselheiros Tutelares e Servidores ocupantes de cargo em comissão do Poder Executivo Municipal.*

### **O PREFEITO MUNICIPAL**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial nas remunerações dos servidores municipais Ativos, Inativos, Conselheiros Tutelares e Servidores ocupantes de Cargo em Comissão, devido a perda inflacionária, o índice de 5,19% (*cinco, vírgula dezenove por cento*), com base no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 8º, inciso VIII da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.

**Art. 2º** A recomposição salarial prevista no art. 1º desta Lei é retroativo a 1º de março de 2021, referente ao período de janeiro a dezembro de 2020, nos termos do artigo 162 da Lei Municipal nº 877/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, tendo como base o acumulado do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

**Art. 3º** A recomposição salarial prevista no art. 1º desta Lei aos profissionais do magistério público efetivo da educação básica de Capanema é retroativo a 1º de janeiro de 2021, referente ao período de janeiro a dezembro de 2020, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, tendo como base o acumulado do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de maio de 2021.

Américo Bellé  
*Prefeito Municipal*